GERSON MENEZES DA COSTA
24/02/2023 11:03

VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
27/02/2023 11:36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA
Cais do Apolo nº 617 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-230
Fones: (81) 3224-6169 / 3424-7973 / 3424-6954

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1- Contratação **emergencial** de empresa especializada na prestação de serviços de mudança e transferências diversas para este Regional, em caminhões baú, de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório, papéis, entre outros, incluindo os trabalhos de carga e descarga, desmontagem e montagem de mobiliário entre unidades deste Tribunal.

1.1.1 – Considerando que os serviços serão executados em sua grande maioria na Região Metropolitana do Recife e cidade de Vitória de Santo Antão, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos e peculiaridades da contratação, a empresa interessada deverá possuir, obrigatoriamente, sede, filial ou representante comercial, com telefone (móvel e fixo) na Região Metropolitana do Recife, não sendo permitida a subcontratação.

1.2 – Unidade requisitante: Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG).

2 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

2.1 – Os serviços, objeto deste Projeto, serão executados conforme especificações a seguir:

Item	Especificação do Serviço	Quant. estimada (m3)	Valor unitário (R$)	Valor total de Referência (R$)
01	Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviços de mudança e transferências diversas **entre unidades do CONTRATANTE**, a serem executados em sua grande maioria na Região Metropolitana do Recife e cidade de Vitória de Santo Antão (até o limite de 60 km), mediante caminhões baú, de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório, papéis, entre outros, **incluindo os trabalhos de carga e descarga, desmontagem e montagem**.	**2.000**	110,00	220.000,00

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – A demanda apresentada neste documento decorre da necessidade de contratação **emergencial** de empresa especializada em transporte de materiais, em face de fato excepcional ocorrido no imóvel onde estão localizadas as Varas do Trabalho do Recife e demais unidades que compõem o Fórum José Barbosa de Araújo (Imbiribeira), e que trouxe riscos ao patrimônio da União, constatados pelos laudos técnicos que acarretaram na interdição do prédio, fazendo com que a CONTRATANTE tenha que remover os bens deste Regional, com extrema urgência, para uma nova localidade, bem como desocupar imediatamente o imóvel, tudo quando houver condições de segurança para a realização das atividades, sob pena de elevados prejuízos financeiros e operacionais.

3.2 - Ressalta-se, ainda, que diversos mobiliários precisarão ser desmontados e posteriormente montados, muito dos quais podendo ser armazenados no Arquivo Geral deste CONTRATANTE, situado no município de Vitória de Santo Antão, onde a Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) não dispõe de profissionais especializados, empresa contratada, nem, tampouco, de veículos de grande porte para o seu traslado e execução dos demais serviços constantes do presente projeto, necessitando, portanto, de contratação emergencial de empresa que realize toda a logística durante a vigência contratual e com a celeridade que os serviços requerem.

4 – OBJETIVO

4.1 – Atender às solicitações de transporte dos bens do CONTRATANTE para demais unidades deste Regional, até o limite definido neste Projeto.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - O preço proposto deverá ser por m3 (metro cúbico), onde estarão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, **tais como frete, mão-de-obra (incluindo montagem e desmontagem de mobiliários), impostos, seguros, etc.**

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

6.3 – A empresa deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade objeto deste Projeto, **incluindo montagem e desmontagem de mobiliários**.

6.3.1 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

6.3.2 – A soma dos atestados a serem fornecidos deverão corresponder a no mínimo 30%(trinta por cento) do montante estimado do serviço a ser fornecido ao CONTRATANTE.

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7 – DA VISTORIA

7.1 - a proponente, objetivando um melhor dimensionamento de sua proposta, **poderá vistoriar previamente** o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, em especial ao fórum Advogado José Barbosa de Araújo (situado na Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 4631 - Imbiribeira, Recife);

7.1.1 – a não efetivação da vistoria prévia não afeta ou reduz a responsabilidade da empresa proponente sobre o valor da sua proposta, nem as condições para execução dos serviços;

7.1.2 – Para agendamento de vistoria deverá a empresa interessada contactar o Gestor do contrato, subordinado à Coordenadoria de Material e Logística do CONTRATANTE, **mediante o fone: 3225-3462/3424-6954.**

8 – DO SEGURO PATRIMONIAL

8.1 – Para efeito de cálculo do seguro patrimonial estima-se que o valor dos bens a serem transportados durante o período do registro de preços será de aproximadamente **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**.

8.2 - A empresa vencedora deverá apresentar, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, a contar do recebimento da nota de empenho, apólice que comprove a garantia sobre os bens a serem transportados e no valor mínimo de 4%(quatro por cento), por evento, sobre o montante indicado acima (item 8.1).

8.2.1 – Caso algum evento ultrapasse o valor mínimo estipulado para cobertura (item 8.2), a empresa deverá, dentro do prazo indicado entre a solicitação e a obrigação de cumprimento, na forma do item 9.1.1, efetivar a complementação do valor da apólice, de sorte que todo o material esteja coberto quando da realização do transporte.

9. DOS SERVIÇOS

9.1 - FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1.1 - os serviços (eventos) serão executados conforme cronograma/ordem de serviço a ser fornecido pelo Gestor contratual, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, devendo ser disponibilizada pela Contratada profissionais suficientes que farão o transporte dos materiais, desmontagem e/ou montagem do mobiliário, quando necessário;

9.1.2 – os materiais deverão ser colocados nos locais indicados e desembalados, se for o caso, na presença de servidor responsável, podendo a obrigação da desembalagem ser dispensada quando expressamente autorizada pela unidade;

9.1.3 – quando no ato da desembalagem for detectado qualquer dano aos materiais transportados, o fato deve ser imediatamente comunicado à Contratada, além do Gestor do CONTRATANTE;

9.1.4 – a desmontagem e /ou montagem dos bens, que deverá ser efetuada pela Contratada, deverá respeitar rigorosamente as formas e dimensões originais, mantendo-se cada móvel/equipamento com suas respectivas características;

9.1.5 – quaisquer avarias ou extravios nos materiais transportados serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser registradas essas ocorrências e reparadas as perdas imediatamente;

9.1.6 – **será de 10m3 (dez metros cúbicos)** a quantidade mínima para cada solicitação de serviços, quando houver necessidade.

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.2 – DO TRANSPORTE

9.2.1 – Para a realização do transporte, a empresa Contratada deverá utilizar caminhão tipo baú, protegido internamente com mantas, acolchoados e plástico polibolha, sendo que todos os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão estar dispostos com identificação visível da Contratada, sempre que possível, com a documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

9.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.3.1 – A empresa deverá disponibilizar pessoal e veículos suficientes para a realização dos serviços, tendo o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, cujo cronograma/ordem de serviço por unidade será fornecido pelo gestor do contrato.

9.3.1.1 – por meio de solicitação específica a ser efetuada pelo Gestor do contrato, a empresa contratada, para dar cumprimento aos serviços, deverá ter disponibilidade para realização dos mesmos no horário das 07:00h às 20:00h, de segunda a sábado;

9.3.1.2 – a não conclusão dos serviços nos prazos e horários solicitados pelo Gestor poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas neste Projeto.

9.4 – DOS MATERIAIS PARA EMBALAGEM

9.4.1– Os mobiliários (cadeiras, mesas, armários, etc), equipamentos (microcomputadores, impressoras etc.), materiais de expediente, papéis e utensílios frágeis (vidro, louças, etc) deverão ser embalados utilizando-se material específico para este fim, entre eles: caixas de papelão, fitas, etiquetas e demais materiais necessários para embalagem e em quantidades suficientes para o atendimento das demandas de cada unidade, inclusive, se for o caso, utilizando-se de materiais como plástico polibolha, papel kraft e afins, visando assim, a preservar os materiais no caso dos mesmos não serem transportados em suas embalagens originais.

9.4.2 – A empresa deverá disponibilizar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para o início dos serviços, os materiais para embalagem e em quantidades suficientes para, se for o caso, que os próprios servidores deste Tribunal efetuem a embalagem de materiais específicos, entre eles, materiais de uso pessoal e de pequeno monte, e com base em solicitação prévia a ser efetuada pelo Gestor Contratual.

9.5 – DO PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO

9.5.1 – Os serviços de desmontagem, embalagem, transporte e montagem deverão ser realizados por profissionais da Contratada, exceção feita, às situações previstas neste Projeto;

9.5.1.1 – a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, para a execução dos serviços, por unidade, de uma equipe de profissionais capaz de atender aos prazos previstos na contratação.

9.5.2 – Os funcionários da Contratada deverão ser supervisionados por um profissional qualificado (preposto) capaz de responder por todos os atos praticados por seu pessoal.

9.5.3.- Os funcionários da Contratada deverão se apresentar convenientemente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos de proteção individual previstos em legislação específica, sendo vedada a distribuição de uniformes não condizentes com as funções.

9.5.4 – Dois dias úteis antes da data agendada para o início dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais, após solicitação prévia do Gestor do Contratante, e iniciar o processo de embalagem dos materiais, conforme o caso.

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10 – DO VALOR DOS SERVIÇOS/AFERIÇÃO

10.1 – Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor resultante da quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico, conforme proposta vencedora ofertada pela Contratada.

10.1.1 – A metragem cúbica transportada será aferida pelo Gestor do contrato, ou servidor previamente determinado pelo mesmo, bem como por profissional da empresa Contratada, devendo ser expedido um Termo de Aferição que será anexado à respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

10.1.2- Caso o caminhão requerido alcance o seu volume máximo ocupado ou o peso máximo de carga com os materiais a serem transportados, aferidos pelos responsáveis, conforme item 10.1.1, a metragem cúbica considerada será a metragem de transporte do caminhão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - fornecer todo o material adequado e necessário à execução dos serviços, de forma a prevenir contra quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE;

11.2 - efetuar o levantamento de todo o material a ser transportado, e no caso de bens permanentes (cadeiras, mesas, equipamentos de informática, etc) relacionar obrigatoriamente os números de tombamentos afixados nos mesmos, conforme solicitação prévia do Gestor do CONTRATANTE;

11.3 - assumir inteira responsabilidade por quaisquer avarias aos bens transportados, bem como por extravios de bens, não sendo aceita em hipótese alguma a subcontratação dos serviços;

11.4 - disponibilizar equipes suficientes e qualificadas, as quais deverão ser supervisionadas por representante da empresa durante toda a execução dos serviços, de forma a garantir o adequado transporte dos bens;

11.5 - arcar com todas as despesas decorrentes da contratação seja de equipamento, pessoal, veículos, seguro, etc;

11.6- arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e pessoal, causado por dolo, ou culpa dos seus empregados ou prepostos;

11.7- reparar em até 48 (quarenta e oito) horas quaisquer inconformidades ou irregularidades apontadas pelo Gestor do CONTRATANTE;

11.8 – indicação do quantitativo de mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

11.9 - apresentar apólice de seguro, quando solicitada pelo Gestor do contrato, cobrindo os valores dos materiais a serem transportados na ocasião de cada contratação de serviço.

12- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 - Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a unidade do Tribunal que será objeto de mudança;

12.2 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços;

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

12.3 - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada e necessários ao bom andamento dos serviços;

12.4 - permitir ao pessoal da Contratada, após autorização, livre acesso aos materiais, bens e demais equipamentos existentes nos locais de origem e destino, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

12.5 - comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis;

12.6 - fornecer à contratada o valor dos bens a serem transportados em cada evento.

13- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados.

13.2- Este Tribunal poderá solicitar ao preposto da empresa a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.3 **-** Durante a execução dos serviços, sempre que necessário, os funcionários e/ou prepostos da Contratada deverão recorrer ao servidor designado para acompanhamento dos trabalhos, a fim de dirimir dúvidas ou solucionar problemas que venham a surgir no decorrer dos serviços, respeitando o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

13.4 – A Administração da CONTRATANTE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

14.1 – A quantidade mínima de m3 (metro cúbico) a ser cotada pelos interessados deverá ser a quantidade máxima informada no subitem 2.1.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

15.1.2 – os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

15.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

15.2.1 – no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

15.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente;

15.3.1 – os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

15.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

15.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações acordadas.

15.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

16 - SANÇÕES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25%

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

(zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17 – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

17.1 – Considerando os possíveis impactos ambientais com a utilização dos materiais a serem utilizados na embalagem e transporte dos bens objetos do serviço, foi estipulada a seguinte regra:

17.1.1 - preferência por produtos de baixo impacto ambiental e que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010.

18- DOS PRAZOS:

18.1 – O prazo de vigência do presente do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

18.2 - Os prazos de execução do objeto são os prazos definidos no item 09 deste Projeto.

19 –ORÇAMENTO

19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.74 e Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Recife, 24 de fevereiro de 2023.

Gérson Menezes da Costa
Seção de Gestão de Materiais
Coordenadoria de Material e Logística
CMLOG – TRT6

PROAD 2287/2023. DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.NDZT.QPWY:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml